

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 2.854, de 25 de julho de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº 3008, de 18 de novembro de 2013, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades de serviços temporários no ano de 2016, junto à Secretaria Municipal de Educação, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 024/2016 de 07/01/2016.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo seu extrato publicado em jornal de grande circulação na cidade e no Diário Oficial do Município.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

2.1 - Cargo: Professor

Vagas ampla concorrência: 27

Vagas portadores necessidades especiais: 02

Vagas para negros/pardos: 06

Grau de escolaridade: Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Vencimento inicial: R\$ 1.695,45

Jornada de trabalho: 25 horas semanais.

2.2 - Atribuições do cargo: Elaborar e executar integralmente os programas, planos e atividades da escola no que for de sua competência; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; Ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições do seu cargo; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às reuniões para as quais for convocado; Participar das atividades escolares; Zelar pelo bom nome da unidade de ensino; Respeitar colegas, alunos, autoridade de ensino e funcionários administrativos, de forma compatível com a missão do educador; Participar da elaboração da proposta política pedagógica da instituição de ensino; Elaborar e cumprir plano anual de trabalho, segundo a proposta política pedagógica da instituição de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Zelar pela frequência dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões técnicas pedagógicas, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo (Magistério)

2.3 - **Regime jurídico:** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, celebrarão contrato administrativo e terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município de Itajubá e legislação aplicável.

2.4 - **Prazo de validade do processo Seletivo:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3.2 – Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal 2.854/11, alterada pela Lei Municipal 3008/13, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no Balcão de Informações da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva, Itajubá-MG, no horário das 13:00 às 17:30 horas, conforme tabela abaixo:

DIAS	HORÁRIO	LOCAL
14,15, 18,19 e 20/01/2016	13:00 às 17:30 horas	Balcão de Informações da Prefeitura Municipal de Itajubá

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

5.3 - Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se é portador de deficiência;
- informar o tipo de deficiência;
- enviar laudo médico juntamente com a Ficha de Inscrição atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.

5.5 - Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.4 a Ficha de Inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6 - O candidato portador de deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.4. alínea "c" deste Edital, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado, assinado e acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.4., até o término das inscrições.

5.7 - O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

5.8 - O candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições em relação aos critérios de aprovação para os demais candidatos.

5.9 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.10 - O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.

5.11 - A Perícia Médica mencionada não exige o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

5.12 - O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.13 - O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, que após análise do recurso, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do concurso, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS / PARDOS

6.1 - Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 3.111, de 17 de julho de 2015.

6.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.111.

6.3 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros / pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo (Anexo III), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.5 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.6 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 - O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

6.10 - O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se negro ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.11 - A nomeação do candidato aprovado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.12 - O candidato inscrito como negro, resguardando as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.13 - O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nestes subitens não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.14 - A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 3.111/2015, será divulgada no site www.itajuba.mg.gov.br.

6.15 - O candidato que se autodeclarou negro ou pardo e seu nome não constar na relação de candidatos inscritos conforme Lei Municipal nº 3.111/2015, poderá contestar a referida relação através de solicitação entregue no Balcão de Informações da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva, Itajubá-MG, no horário das 13:00 às 17:30 horas.

6.16 - A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 3.111/2015, será divulgada no site www.itajuba.mg.gov.br.

7 .CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não serão aceito protocolo dos documentos ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição.

8.2. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver; em envelope pardo lacrado e devidamente identificado. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

8.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

8.4. Os candidatos deverão apresentar **as cópias dos títulos**, acompanhadas da Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

8.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

8.6. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

8.7. Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

8.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

8.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

8.10. Serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULOS	PONTOS POR ESPECIFICAÇÃO
Curso de especialização-latu sensu: (mínimo de 360 Horas), em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de educação. (Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão, com indicação da carga horária ou declaração de conclusão + histórico escolar autenticados em cartório).	03 (três) pontos
Curso Normal Superior ou Pedagogia (Fotocópia autenticada do Diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão + histórico escolar autenticados em cartório). OBS: Os títulos acima somente serão pontuados se apresentados juntamente com a Fotocópia autenticada do Diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão + histórico escolar autenticados em cartório.	02 (dois) pontos
Outros cursos de licenciatura na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato (Fotocópia autenticada do Diploma de conclusão ou declaração de conclusão + histórico escolar autenticados em cartório do curso).	01 (um) ponto
Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação: (Mínimo de 150 horas) na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato (Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).	0,5 (meio) ponto

Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.

8.11 . A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

09. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

09.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS:

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

10.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2. Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso;

11.1.2. Maior experiência profissional, nos termos do subitem 11.2 do presente edital;

11.1.3. Sorteio em ato público;

11.2 - Para comprovação da experiência profissional, no critério de desempate, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito de Educação Fundamental, na função a qual concorre;

b) No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou privadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;

c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

11.3. O sorteio, se for o caso, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2. Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.

12.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

13 . CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos para que, a critério da Administração Municipal, comprovem o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações **eleitorais e militares** (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto no item 2.2, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

13.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.itajuba.mg.gov.br) ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 13 de janeiro de 2016.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE PARA RECADO:

e-mail:

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

____ / ____ / ____		Nº	EMISSOR:
		DATA EMISSÃO:	/ /

CANDIDATO À VAGA DE:

PROFESSOR

DEFICIENTE:

SIM

NÃO

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Itajubá, ____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ / 2016

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

PROFESSOR

Responsável pela inscrição

ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ / 2016

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

PROFESSOR

Responsável pela inscrição

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, conforme a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro estar ciente que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 3111/2015 como segue:

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato